CONTRATO Nº 140/2026.

Por este instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa ZIG ZAG – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.454.993/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 470, bairro Centro, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Marcos dos Santos, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 34/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 537/2026, com base na proposta vencedora para o item adjudicado, conforme o Termo de Homologação datado de 26/11/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a ***aquisição de bolas infantis destinadas à recreação e iniciação esportiva, em três tamanhos distintos, destinadas à distribuição gratuita às crianças durante o evento municipal "Natal na Praça"***, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

2.2. A constituição do objeto, suas especificações técnicas detalhadas, valores, formas de pagamento e demais condições constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que deverá ser rigorosamente seguido.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1. O montante a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R$ 5.409,60 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao item adjudicado na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, em conformidade com a proposta final apresentada pela empresa na licitação referente.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 10:20:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JUWPO para verificar a autenticidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal, assim como das informações dos dados bancários para pagamento.

4.2. O pagamento será realizado única e exclusivamente em nome da razão social da CONTRATADA, em conta bancária da mesma, não sendo realizado nenhum pagamento a outrem, por qualquer motivo que seja.

4.3. Nenhum pagamento será realizado fora do contexto dos itens 4.1 e 4.2, salvo em casos extraordinários, com a devida autorização formal da CONTRATANTE, datada e assinada pela sua autoridade superior.

5. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I. Prazo para fornecimento: O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, obedecendo o prazo para de até **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

II. A prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento, com indicação do motivo, dos elementos comprobatórios pertinentes e da nova data proposta. **A prorrogação somente produzirá efeito após autorização expressa da Administração.**

III. Vigência: O contrato vigorará da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e o encerramento do prazo de garantia dos produtos, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas em lei.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante nos autos do processo:

Atividade	Fonte	Natureza da Despesa
2.048	1500	3.3.90.30.15 - (3013) – Material para festividade e homenagens
2.048	2759	3.3.90.30.15 – (5980) – Material para festividade e homenagens

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, calculados por dia, até o efetivo pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 10:20:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JUWPO para verificar a autenticidade.

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Órgão Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão formalizadas previamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

9. DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO, REAJUSTE OU ALTERAÇÃO

9.1. Sendo solicitado reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alguma alteração que se fizer necessária pela CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9.2. O deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação documental cabal do desequilíbrio alegado e da demonstração analítica do impacto nos custos das planilhas ou propostas, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos está contemplada nos autos do processo licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente as compras efetuadas, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 10:20:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JUWPO para verificar a autenticidade.

III – Determinar as providências necessárias quando os produtos estiverem em desacordo com o Termo de Referência, edital e com o presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos objeto desse contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto contratado observando fielmente os termos deste instrumento contratual;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis no que tange à segurança e ao perfeito fornecimento dos produtos.

VI – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho;

VII – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, por ocasião da entrega dos produtos;

VIII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação;

IX – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de fornecimento comum, de baixo risco e sem antecipação de pagamentos, sem prejuízo das sanções e demais mecanismos de controle previstos em lei e no contrato.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 10:20:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JUWPO para verificar a autenticidade.

14. DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

14.1. Para todos os efeitos legais, o responsável legal da CONTRATADA será o mesmo que assinará o presente instrumento.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual responde a Sr. Janaíne Nascimento Paz, e a fiscalização do Contrato será exercida pela Sra. Jaqueline Machado Saviano, Coordenadora de Serviços de Assistência Social.

15.2. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, comunicações formais, encaminhamento de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias.

15.3. Compete à Fiscal, no exercício de suas atribuições, acompanhar a entrega dos produtos, verificar o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos, bem como comunicar à Gestora quaisquer irregularidades ou ocorrências identificadas durante a execução do objeto.

15.4. A Fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando, quando cabível, a regularização das faltas ou desconformidades verificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Compete à Gestora acompanhar a execução geral da contratação, adotar as providências administrativas necessárias à sua adequada execução e encaminhar as questões que ultrapassem a competência da fiscalização à autoridade competente.

15.6. As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser encaminhadas à Gestora para análise e, quando necessário, submetidas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

15.7. A existência de fiscalização por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados ao Município ou a terceiros.

15.8. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail, ofício, notificação, registro em sistema ou outro meio escrito que assegure rastreabilidade das informações.

16. DA MEDIÇÃO

16.1. Fica atrelada às condições de pagamento constantes no item 4 deste contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I. Provisoriamente pelo responsável designado pela contratante para o acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, no ato da

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 10:20:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JUWPO para verificar a autenticidade.

entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos, ausência de acessórios, divergência de marca/modelo ofertado, ausência de garantia ou qualquer oura desconformidade relevante. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir os bens no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acessórios, funcionamento, garantia e demais condições exigidas, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. A contratada se responsabilizará pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos à CONTRATANTE, no que envolver as especificações técnicas, durante toda a vigência do contrato e prazo de garantia.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, aplicada da seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no fornecimento do objeto ou em caso de atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias, o qual será considerado como inexecução total do contrato, deduzida do pagamento da parcela correspondente à etapa atual de execução;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 10:20:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JUWPO para verificar a autenticidade.

§ 1º Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

§ 2º Dar causa à inexecução total do contrato;

§ 3º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

§ 4º Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

§ 5º Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§ 6º Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

§ 2º Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

§ 4º Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

§ 5º Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula 19, será oportunizado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei Municipal nº 2017 de 13 de maio de 2025.

19.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, em

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 10:20:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JUWPO para verificar a autenticidade.

conformidade com a Lei Municipal nº 2017 de 13 de maio de 2025, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO

20.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III. Por decisão arbitral ou judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Pequenas dúvidas surgidas sobre a execução contratual, poderão ser sanadas pelo órgão contratante.

21.2. O representante legal da contratada é o responsável direto pela execução contratual, devendo prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento do fornecimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

21.3. Este contrato poderá ser assinado de forma presencial, entre os representantes legais informados no seu preâmbulo, ou de forma eletrônica, através de certificado digital destes, com envio deste instrumento contratual através de e-mail, informado pela CONTRATADA em contato que será feito pela CONTRATANTE.

22. DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Nova Palma/RS, em 26 de novembro de 2026.

Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**
Assinado com certificado digital avançado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

ZIG ZAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:35454993000156

Assinado de forma digital por ZIG ZAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:35454993000156
Dados: 2026.11.26 15:13:35 -03'00'

ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 10:20:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JUWPO para verificar a autenticidade.